

SEMA**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE****GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMITÊ ESTADUAL DA RESERVA DA BIOSFERA DO PANTANAL****EDITAL Nº 01, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.**

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e Art. 3º, inciso VII, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015;

Considerando o Art. 3º da Portaria nº 133, de 16 de fevereiro de 2017, c/c Art. 1º da Portaria nº 317, de 27 de abril de 2017, que dispõe sobre a composição do Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT;

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito deste Edital, entende-se por:

I - Entidades Não-Governamentais: entidades integrantes do terceiro setor, sem fins lucrativos, que atuem na proteção dos direitos difusos, com foco na área ambiental;

II - Comunidade Tradicional: grupo culturalmente diferenciado que se reconhece como tal, possui forma própria de organização social e ocupa e usa territórios e recursos naturais como condição para a sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Art. 2º As audiências públicas para a escolha dos representantes das Entidades Não-Governamentais e Comunidades Tradicionais no Comitê Estadual da RB do Pantanal serão realizadas no dia **04 de outubro de 2017**, na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres (DUDCACERES-SEMA/MT), situada na Rua Antônio João, s/nº - Cáceres-MT - CEP 78.200-000, conforme horários abaixo:

- I - Entidades Não Governamentais - das 13h às 15h30min;
- II - Comunidades Tradicionais - das 16h às 18h30min.

§1º As audiências públicas serão realizadas na seguinte ordem:

- I - Abertura de sessão;
- II - Habilitação das entidades;
- III - Votação;
- IV - Apuração dos votos; e
- V - Proclamação do resultado.

§2º Para se habilitar à concorrência da vaga de Entidade Não Governamental, as entidades interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição (Anexo I);
- II - Cópia dos atos constitutivos e alterações posteriores, com pelo menos 02 (dois) anos de constituição;
- III - Cópia da ata da eleição da última diretoria;
- IV - Declaração de interesse em concorrer à vaga de Entidade Não Governamental do Comitê Estadual da RB do Pantanal (Anexo II-A);
- V - Comprovante do desenvolvimento de atividades relacionadas com recursos hídricos nos últimos dois anos (folders, fotos, jornais, publicações em geral e/ou declarações emitidas por entidades beneficiárias do trabalho citado);
- VI - Procuração do Presidente, quando ausente este, para que o procurador o represente no referido processo eleitoral.

§3º Para se habilitar à concorrência das vagas de Comunidade Tradicional, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Requerimento de Inscrição (Anexo I)
- II - Declaração de interesse em concorrer à vaga de Comunidade Tradicional do Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT (Anexo II-B);
- III - Comprovante de vinculação em organização voluntária (associação ou cooperativa) que tenha como finalidade conseguir benefícios comuns para seus associados por meio de ações coletivas.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, através da Secretaria do Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal, tornará pública, através de afixação em mural e publicação no Diário Oficial do Estado, a Ata da Audiência Pública, em que serão constadas as entidades habilitadas e não habilitadas, bem como as entidades eleitas para a vaga de titular e suplente do segmento em questão.

Art. 4º A entrega dos documentos para a habilitação das entidades deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia **02 de outubro de 2017** às 19h00, na Diretoria de Unidade Desconcentrada de Cáceres (DUDCACERES-SEMA/MT), situada na Rua Antônio João, s/nº - Cáceres-MT - CEP 78.200-000.

Parágrafo único. Os documentos entregues após esta data serão desconsiderados para a habilitação da entidade.

Art. 5º Para exercer o direito de voto, o representante da entidade regularmente inscrita, se identificará à mesa, recebendo a cédula vistada e, após o exercício da escolha da(s) entidade(s), deverá depositar a cédula na urna indicada.

§1º Cada representante de Entidades Não Governamentais terá direito de escolher 3 (três) entidades relacionadas na cédula de votação, devendo as mais votadas serem, obrigatoriamente, as escolhidas.

§2º Cada representante de Comunidade Tradicional terá direito de escolher 01 (uma) entidade relacionada na cédula de votação, devendo a mais votada ser, obrigatoriamente, a escolhida.

§3º Cada procurador só poderá representar uma única entidade para votação.

Art. 6º Ocorrendo empate entre as entidades eleitas do seu segmento, prevalecerá como vencedora aquela que tiver os registros dos atos constitutivos mais antigos.

Art. 7º Após a conclusão dos trabalhos da Audiência Pública, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Presidente do Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT o resultado da eleição, para as providências legais.

Art. 8º Após proclamação do resultado, as entidades eleitas encaminharão à Secretaria do Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT, nos dias 05 e 06 de outubro, o nome dos seus representantes (titular e suplente) para nomeação.

Art. 9º Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal - MT, em Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2017.

Carlos Henrique Baqueta Fávoro

Presidente

Comitê Estadual da Reserva da Biosfera do Pantanal

ANEXO I

Protocolo nº _____

**Conselho Estadual da RB do Pantanal - MT
Requerimento de Inscrição**

1. Nome da Entidade

2. Registro em cartório ou Junta comercial:
Cartório _____ Data: __/__/__
Município: _____ CNPJ: _____

3. Endereço para Correspondência:
Rua/Av: _____ nº: _____ Compl. _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Tel: (____) _____ Fax: (____) _____
Email: _____

4. Representante Legal
Nome: _____
Cargo: _____ CPF: _____
Rua/Av: _____ nº: _____ Compl. _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Tel: (____) _____ Fax: (____) _____
Email: _____

DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e ter ciência e estar de acordo com as normas, procedimentos e critérios estabelecidos para o processo eleitoral dos representantes não governamentais que integrarão o Comitê Estadual da RB do Pantanal, no mandato correspondente ao biênio 2017/2018, nos termos estabelecidos e no Edital nº 01 de 25 de setembro de 2017.

Nome Legível do Representante Legal

Assinatura

Protocolo nº _____

Nome da Entidade: _____

Local: _____ Data: _____
Secretaria do Comitê Estadual da RB
do Pantanal - MT

ANEXO II - A

**Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT
Declaração de Entidade Não Governamental**

Eu, _____, CPF nº _____, Presidente da _____, declaro que a mesma atua na área ambiental há pelo menos 02 (dois) anos. Declaro ainda que a entidade por mim representada tem interesse em concorrer a uma vaga na categoria Entidades Não Governamentais no Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT.

Cuiabá, __/__/__

Assinatura do Presidente da Entidade

ANEXO II - B

**Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT
Declaração da Comunidade Tradicional**

Eu, _____, CPF nº _____, Presidente da _____, declaro que a entidade por mim representada tem interesse em concorrer a uma vaga na categoria de Comunidade Tradicional no Comitê Estadual da RB do Pantanal - MT.

Cuiabá, __/__/__

Assinatura do Presidente da Entidade

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a **Concessão**, através do **Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea** para o seguinte usuário:

DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA. CNPJ: 01.840.707/0001-79. PROCESSO: **313918/2016**. Município: **Várzea Grande/MT**. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: **PT 01** - Lat. 15°38'08,70" S e Long. 56°07'06,20" W; Vazão máxima de bombeamento **1,14 m³/h**

por um período de **3,5 h/dia** de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de **4,0 m³/dia**, durante **6 dias/semana**. Finalidade de uso: **outros usos - doméstico, lavagem de peças e da frota de carros**. Província Aquífera Grupo Cuiabá - UPG P-4. Validade do cadastro: **27/09/2027**. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010. O cadastrado deverá encaminhar novo teste de bombeamento, com ART de profissional habilitado e relatório fotográfico de execução do mesmo após o primeiro quinquênio.

PORTARIA N° 766/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005.

Considerando a Lei Complementar nº. 550/2014, que alterou artigos da Lei Complementar nº. 207/2004;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Conjunta nº. 423/2017/CGE-COR/SEMA, que versa sobre a recomposição da nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando os motivos constantes na CI n. 95/UNISECO/SEMA/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para em substituição, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, estabelecida pela Portaria nº 83/2017/CGE-COR/SEMA:

- I - Hellen Christina Celestina dos Santos Moraes - matrícula nº. 257388;
- II - Bruna Marques Vasconcelos - matrícula nº. 241132;
- III - Selma de Souza Silva - matrícula nº. 237693.

Art. 2º Convalidar os atos processuais realizados até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de setembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO
Secretário de Estado de Meio Ambiente

* Retifica-se por erro material a Portaria nº. 766/2017, publicada no D.O. nº. 27112, de 26/09/2017.

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 1218-2016/SINFRA
PROCESSO: 441595/2016**

DO OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira para aditar ao valor do **Termo de Colaboração** a importância de **R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões, oitocentos e oitenta mil reais)** que serão repassados pela SINFRA, **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)** a título de contrapartida não financeira pela OSC e **R\$ 2.685.600,00 (Dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)** que correspondem a quantia de **720.000,00 (Setecentos e vinte mil litros)** de combustível óleo diesel, que será repassado pelo SINFRA, conforme plano de trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

Acrescentar a **Cláusula Décima Nona - Disposições Finais**, com a seguinte redação:

19.1 - Passam a integrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO o Termo de Cessão de Uso de Equipamento nº 018/2016/SINFRA (processo nº 441593/2016) que passará a ser denominado ANEXO I - Termo de Cessão de Uso de Equipamentos nº 018/2016/SINFRA e o Acordo de Cooperação nº 0659/2016(Processo nº 441597/2016) que passará a ser denominado ANEXO II - Acordo de Cooperação nº 0659/2016

E acrescentar na **Cláusula Segunda - Da Finalidade e Descrição dos Equipamentos**, os Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20,21,22,23,24,25,26,27,28 ,29,30,31,32,33,34,35,36,37 e 38 que passará a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	CHASSIS/RENAVAM	ANO
12	Caminhão Basculante	Volkswagen	24220 Euro3 Worker	9BW3782T08R814886	2008
13	Caminhão Basculante	Volkswagen	24220 Euro3 Worker	9BW3782TX8R814359	2008
14	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCN8F44BB32052	2007
15	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV48BB09707	2008
16	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV08BB09686	2008
17	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV98BB09699	2008
18	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV38BB09701	2008
19	Caminhão Basculante	Ford	Cargo 2422	9BFYCEHV38BB09696	2008
20	Caminhão Basculante	Mercedes-Benz	L-1620	9BM6953013B350360	2003